REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 337/2019

CONSIDERANDO QUE:

a) o Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação é um Imposto Estadual sob Administração Estadual Brasileiro, ou seja, somente os governos dos Estados e do Distrito Federal têm competência para instituí-lo;

b) a crise financeira na aviação vem se demonstrando séria desde o episódio da recuperação judicial da quarta maior companhia aérea do Brasil, a Avianca Brasil, além disso, está afetando consumidores e operadoras de turismo de todo o país; e não há sinal de fim para os transtornos: até o dia 8 de maio, 2 mil voos teriam sido cancelados;

c) diante desse quadro, faz-se necessária uma atitude relevante por parte do Governo do Estado: é o que propõe o presente projeto, que visa à redução da alíquota do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), a incidir sobre o combustível da aviação, de 25 para 12 por cento, em voos domésticos;

d) em contrapartida, as companhias aéreas se comprometeriam a criar novos voos semanais adicionais em diversas rotas;

e) vale salientar que o Governo de São Paulo anunciou a redução do ICMS no Estado, o que gerou novos destinos após estudos técnicos conjuntos entre governo e companhias; segundo o governo paulista, a medida resultará numa perda de arrecadação de cerca de 205 milhões de reais neste ano; contudo, o impacto econômico com a oferta adicional de voos, incluindo a criação de 59 mil empregos, é de, ao menos, 316 milhões de reais;

f) portanto, a redução do imposto é uma demanda antiga do setor, posto que o combustível representa cerca de 40 por cento do custo operacional total das empresas;

g) além do benefício de maior quantidade de voos que poderão ser ofertados, a redução do ICMS aumentará a competição no setor de aviação, o que de logo resultará na queda dos preços das passagens, e, consequentemente, o turismo de negócios voltará a crescer,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia, Rui Costa, através da secretaria competente, estudar a viabilidade técnica de reduzir o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), que incide sobre o combustível da aviação, de 25 para 12 por cento.

Sala da Comissão, 10 de julho de 2019.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luís Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Aladilce Souza**

Duda Sanches **Lorena Brandão**

Marcele Moraes